



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

Paço Municipal Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centro Estado do Paraná

www.centenariodosul.pr.gov.br CNPJ:

75.845.503/0001-67

Fone: (43) 3675-8000 | CEP: 86.630-000 | E-mail: contato@centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº3297/2026

Súmula: Dispõe sobre destinação de recursos para a ONG – Anjos da Rua.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica destinado o recursos de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por ano, pra a ONG – Anjos da Rua.

Parágrafo Único – O valor referido no caput do artigo 1º, será repassado em parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao mês.

Artigo 2º – O pagamento das parcelas terá início após a tramitação do necessário processo administrativo, e as despesas correrão por conta da dotação – Recursos Livres.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de Abril de 2026.


MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO
No Livro Nº 3521 Em 04/05/2026
da Pagina Nº 72

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
JORNAL
Em 04/05/2026

Lilim Frustina
ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3297/2026

Lei Municipal nº3297/2026

Súmula: Dispõe sobre destinação de recursos para a ONG – Anjos da Rua.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica destinado o recursos de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por ano, pra a ONG – Anjos da Rua.

Parágrafo Único – O valor referido no caput do artigo 1º, será repassado em parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao mês.

Artigo 2º - O pagamento das parcelas terá início após a tramitação do necessário processo administrativo, e as despesas correrão por conta da dotação – Recursos Livres.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de Abril de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FFE8B38F

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2026. Edição 3521
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>